



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 030/2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA - ME/EPP - LOCAL**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, através de sua pregoeira oficial, nomeada através do Decreto Municipal 004/2021, de 25 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Municipal n.º 1306/2017 aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as seguintes condições:

**1.2.** A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até às **07h30min** do dia **02 de Setembro de 2021**, na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.3 -** O Pregão será conduzido pela servidora **Érica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 004/2021.

**1.3.1 -** Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item **1.3**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Tatiane Barbosa Machado**, conforme § único do artigo 1º. do decreto municipal n.º. 004/2021.

**1.4.** Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelada, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIO** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretroatamente os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**3.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.**

3.3.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

3.3.2. Não comparecendo empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município, a licitação será considerada **DESERTA**.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.6. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer a documentação original acompanhada de fotocópias simples, para autenticação pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio na sessão pública ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório.

3.6.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

3.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.7. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

3.7.1. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, com exceção dos Atestados.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;

b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;

c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA** (Caso o envelope não seja identificado)

### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA** (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;

5.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado;

5.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.4. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa;

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.2, salvo como ouvinte.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo três (três) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.3.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

**6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salva-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.**

**6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.**

## **7 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos;

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.8 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, e-mail, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

## **8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

**8.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - g) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e" do subitem "7.1." não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame.***

**8.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

**8.2.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

**8.2.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

a) **Alvará de Funcionamento**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b) **Declaração** da empresa comprometendo-se em **disponibilizar estrutura física** instalada no Município de **Coronel Sapucaia (MS)**, contendo: Depósito dos Suprimentos Licitados, Pessoal Técnico para atendimento aos funcionários da administração, para esclarecimentos sobre dúvidas ou eventuais trocas de **produtos vencidos ou com algum problema em específico**, Equipamentos e demais itens necessários e suficientes para garantir a eficiência da entrega dos produtos licitados, diretamente nas Instituições da Administração Municipal ou para habitantes que necessitam dos produtos licitados, conforme requisições emitidas. **A comprovação se fara mediante apresentação de contrato de locação ou documento equivalente do imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia (MS).**

**8.2.5. Declarações:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

c) Declaração da licitante que **conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

Declaração da licitante que **inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.2. A abertura do envelope de “Documentação” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

9.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes;

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;

9.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

9.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;

9.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame;

9.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

10.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

sessão de abertura do pregão.

**11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento.

11.2 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.5 - A nota fiscal eletrônica (NFe) correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato a ser firmado.

11.6. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

12.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

12.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia (MS) a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

12.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia (MS), e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

12.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.

### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

14.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

14.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

14.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

14.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

14.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

15.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

15.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

15.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

15.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

15.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

15.13. O Município de Coronel Sapucaia (MS), através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

16.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

16.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital;

16.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

## **17. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

17.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia (MS).

17.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

17.2.1. Os produtos deverão ser entregues no na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Compras, localizado na Av. Abílio Espindola Sobrinho, Nº 570 – Jardim Siriema.  
, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada, sendo que os mesmos deverão ser recebidos por servidor designado no local, em horário de expediente.

17.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

17.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.

17.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

17.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

17.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

17.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

17.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da fornecedora detentora da Ata.

17.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

## **18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

18.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**19. DAS PENALIDADES:**

19.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 – O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

19.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## **22. DO VALOR ESTIMADO**

22.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ R\$ 754.907,14** (Setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e quatorze centavos).

## **23 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

23.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, enviado, via e-mail, o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3483-1144.

23.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

23.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

24.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

24.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, após a celebração do contrato.

24.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

24.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**25 – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 26 de Julho de 2021.

**Adriane Paetzold**  
Secretária Municipal Administração e Gestão

**Ivone Paetzold Soares**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Najla M. S. Mariano**  
Secretária Municipal de Saúde

**João Rube Espindola**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Maria Eva G. F. Eringer**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Roberto Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenv. Econômico

**Ney Kuasne**  
Secretário Municipal Juventude, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>0066/2021 - PREGÃO Nº 0030/2021</b>		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO:			
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA / MS.</b>			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21150	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20,000	87,32		0,00	0,00
0001	2	25916	ACELERADOR DE PEGA RAPIDÍSSIMO 18 L	UN	3,000	402,79		0,00	0,00
0001	3	21046	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM	UN	11,000	10,18		0,00	0,00
0001	4	21045	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM	UN	13,000	10,06		0,00	0,00
0001	5	21044	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM	UN	9,000	19,32		0,00	0,00
0001	6	21043	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM	UN	9,000	22,39		0,00	0,00
0001	7	21042	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM	UN	12,000	23,34		0,00	0,00
0001	8	21041	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	UN	16,000	1,53		0,00	0,00
0001	9	21040	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	16,000	2,41		0,00	0,00
0001	10	21039	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	16,000	4,64		0,00	0,00
0001	11	21038	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2	UN	16,000	5,54		0,00	0,00
0001	12	21479	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G	UN	25,000	9,94		0,00	0,00
0001	13	14056	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G.	UN	8,000	22,28		0,00	0,00
0001	14	23471	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO 18 LITROS	UN	50,000	104,04		0,00	0,00
0001	15	25774	ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	L	25,000	10,73		0,00	0,00
0001	16	25857	ALICATE BOMBA DÁGUA 10 POLEGADAS	UN	2,000	76,68		0,00	0,00
0001	17	25858	ALICATE TORQUES	UN	2,000	41,60		0,00	0,00
0001	18	25859	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	2,000	30,08		0,00	0,00
0001	19	21156	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	35,000	8,76		0,00	0,00
0001	20	27069	ARAME FARPADO 500M ``ROLO``	UN	35,000	526,18		0,00	0,00
0001	21	02404	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	19,000	20,82		0,00	0,00
0001	22	23768	ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M	UN	21,000	838,79		0,00	0,00
0001	23	00038	ARAME RECOZIDO	KG	38,000	17,64		0,00	0,00
0001	24	11101	ARCO DE SERRA PVC	UN	5,000	17,49		0,00	0,00
0001	25	27068	AREIA FINA.	M³	133,000	75,42		0,00	0,00
0001	26	25562	AREIA GROSSA.	M³	137,000	94,44		0,00	0,00
0001	27	21601	ARGAMASSA SC 20KG	UN	97,000	12,31		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	28	03079	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	43,000	28,95		0,00	0,00
0001	29	21546	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L	UN	10,000	27,99		0,00	0,00
0001	30	20040	BALIZA TOPOGRAFICA	UN	2,000	191,56		0,00	0,00
0001	31	23733	BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M	UN	6,000	83,14		0,00	0,00
0001	32	23732	BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M	UN	6,000	113,00		0,00	0,00
0001	33	23730	BARRA CHATA 1.1/4`` X 1/8`` X 6M	UN	5,000	171,84		0,00	0,00
0001	34	23731	BARRA CHATA 1.1/4`` X 3/16`` X 6M	UN	1,000	104,21		0,00	0,00
0001	35	23726	BARRA CHATA 1/2`` X 1/2`` X 6M	UN	1,000	172,12		0,00	0,00
0001	36	23728	BARRA CHATA 3/4`` X 1/8`` X 6M	UN	5,000	59,15		0,00	0,00
0001	37	32371	BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM	UN	40,000	7,43		0,00	0,00
0001	38	18666	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	BR	55,000	17,77		0,00	0,00
0001	39	20388	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	78,000	29,78		0,00	0,00
0001	40	20914	BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT	UN	10,000	1.313,67		0,00	0,00
0001	41	21157	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	25,000	11,50		0,00	0,00
0001	42	21158	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	2,000	11,20		0,00	0,00
0001	43	21235	BRAÇADEIRA 3/4	UN	63,000	2,00		0,00	0,00
0001	44	21553	BROCA AÇO 4MM	UN	9,000	5,81		0,00	0,00
0001	45	11086	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	9,000	39,71		0,00	0,00
0001	46	11083	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	9,000	9,08		0,00	0,00
0001	47	11085	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	9,000	24,25		0,00	0,00
0001	48	11084	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM)	UN	9,000	15,23		0,00	0,00
0001	49	04009	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	9,000	7,12		0,00	0,00
0001	50	21550	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	9,000	10,54		0,00	0,00
0001	51	21551	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	7,000	12,10		0,00	0,00
0001	52	21548	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UN	4,000	4,24		0,00	0,00
0001	53	21547	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	9,000	7,46		0,00	0,00
0001	54	21549	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	7,000	8,35		0,00	0,00
0001	55	26918	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM	UN	2,000	85,51		0,00	0,00
0001	56	25891	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 30MM	UN	1,000	88,98		0,00	0,00
0001	57	26922	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 35MM	UN	2,000	100,89		0,00	0,00
0001	58	26921	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 40MM	UN	3,000	113,42		0,00	0,00
0001	59	25901	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 50MM	UN	1,000	158,58		0,00	0,00
0001	60	26920	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM	UN	3,000	171,95		0,00	0,00
0001	61	26919	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM	UN	4,000	244,83		0,00	0,00
0001	62	21554	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	UN	10,000	8,87		0,00	0,00
0001	63	21222	BUCHA 10MM	UN	310,000	0,18		0,00	0,00
0001	64	25775	BUCHA 12 MM	UN	100,000	0,40		0,00	0,00
0001	65	25772	BUCHA 4MM	UN	370,000	0,06		0,00	0,00
0001	66	18255	BUCHA 6MM	UN	260,000	0,10		0,00	0,00
0001	67	21223	BUCHA 8MM	UN	88,000	0,15		0,00	0,00
0001	68	21484	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40	UN	16,000	4,22		0,00	0,00
0001	69	21160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1	UN	17,000	7,45		0,00	0,00
0001	70	21161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	17,000	7,56		0,00	0,00
0001	71	21162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	17,000	4,23		0,00	0,00
0001	72	21163	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	16,000	4,24		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	73	21164	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	17,000	2,61		0,00	0,00
0001	74	21037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UN	17,000	0,82		0,00	0,00
0001	75	21036	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UN	17,000	1,05		0,00	0,00
0001	76	21035	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UN	17,000	4,25		0,00	0,00
0001	77	21034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UN	17,000	7,39		0,00	0,00
0001	78	21033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UN	17,000	7,23		0,00	0,00
0001	79	21165	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40	UN	11,000	7,17		0,00	0,00
0001	80	21555	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M	UN	43,000	18,37		0,00	0,00
0001	81	14001	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	30,000	14,71		0,00	0,00
0001	82	14002	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	58,000	26,80		0,00	0,00
0001	83	21556	CAIBRO 6X6CM X3M	UN	120,000	29,80		0,00	0,00
0001	84	21166	CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS	UN	4,000	486,97		0,00	0,00
0001	85	25777	CAIXA DE AGUA 5000 L	UN	1,000	2.768,33		0,00	0,00
0001	86	21167	CAIXA DE AGUÁ 500L	UN	4,000	326,83		0,00	0,00
0001	87	02413	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS	UN	17,000	30,24		0,00	0,00
0001	88	23896	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UN	1,000	178,50		0,00	0,00
0001	89	11105	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDINDO 5X50	UN	3,000	130,88		0,00	0,00
0001	90	25778	CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL	UN	2,000	163,45		0,00	0,00
0001	91	21168	CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50	UN	16,000	20,14		0,00	0,00
0001	92	21600	CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M	M	10,000	748,50		0,00	0,00
0001	93	25794	CANO ESGOTO 40 MM	UN	6,000	33,50		0,00	0,00
0001	94	25795	CANO ESGOTO 50 MM	UN	6,000	71,87		0,00	0,00
0001	95	23723	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M	UN	4,000	158,79		0,00	0,00
0001	96	23725	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X 6M	UN	15,000	244,00		0,00	0,00
0001	97	23722	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X 6M	UN	12,000	244,00		0,00	0,00
0001	98	23716	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M	UN	12,000	136,34		0,00	0,00
0001	99	23715	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M	UN	10,000	136,60		0,00	0,00
0001	100	23724	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M	UN	6,000	191,95		0,00	0,00
0001	101	23718	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	75,13		0,00	0,00
0001	102	23719	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M	UN	11,000	178,64		0,00	0,00
0001	103	23717	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	245,30		0,00	0,00
0001	104	23720	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	240,22		0,00	0,00
0001	105	23721	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M	UN	11,000	232,19		0,00	0,00
0001	106	21260	CAP (TAMPÃO) PARA CANOS DE 100MM	UN	14,000	9,34		0,00	0,00
0001	107	21170	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1/2	UN	35,000	2,08		0,00	0,00
0001	108	21169	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1 POLEGADA	UN	14,000	5,51		0,00	0,00
0001	109	21171	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 3/4	UN	30,000	2,62		0,00	0,00
0001	110	25797	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 40 MM	UN	8,000	6,41		0,00	0,00
0001	111	21032	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25 MM	UN	34,000	1,53		0,00	0,00
0001	112	21031	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50 MM	UN	29,000	8,68		0,00	0,00
0001	113	02416	CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) DE CHAPA REFORÇADA NA COR PRETA, PNEU COM CÂMARA	UN	20,000	183,28		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	114	14219	CATRACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO PARA ESTICAR ARAMES LISOS EM CERCAS MEDIDA: 44 X 54 X 58MM.	UN	50,000	8,81		0,00	0,00
0001	115	21545	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1.80CM	UN	5,000	125,67		0,00	0,00
0001	116	23734	CHAPA LISA 100 X 180CM 14MM	UN	5,000	227,50		0,00	0,00
0001	117	06973	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	5,000	6,24		0,00	0,00
0001	118	01693	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	5,000	6,57		0,00	0,00
0001	119	07652	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"	UN	5,000	7,65		0,00	0,00
0001	120	05532	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UN	5,000	5,44		0,00	0,00
0001	121	03676	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UN	5,000	5,85		0,00	0,00
0001	122	07651	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	UN	5,000	6,61		0,00	0,00
0001	123	21218	CHUMBADOR PBA 3/8X3 COM PORCA E ARRUELA	UN	15,000	5,22		0,00	0,00
0001	124	21557	CILINDRO COM ROSCA 030ZCR	UN	26,000	21,88		0,00	0,00
0001	125	21247	CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	26,000	21,71		0,00	0,00
0001	126	21261	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	21,000	23,76		0,00	0,00
0001	127	21558	CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801	UN	26,000	23,78		0,00	0,00
0001	128	21559	CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400	UN	21,000	23,25		0,00	0,00
0001	129	07639	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	1.270,000	36,50		0,00	0,00
0001	130	25798	COLA VEDA CHOQUE	UN	2,000	43,83		0,00	0,00
0001	131	21560	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA	UN	7,000	21,21		0,00	0,00
0001	132	23749	COLUNA POP 10 X 20 X 600CM X 10.0MM	KM	30,000	157,00		0,00	0,00
0001	133	23741	COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM	UN	178,000	119,73		0,00	0,00
0001	134	23744	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM	UN	50,000	143,25		0,00	0,00
0001	135	23743	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM	UN	30,000	117,75		0,00	0,00
0001	136	23746	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM	UN	30,000	163,67		0,00	0,00
0001	137	23745	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM	UN	35,000	140,33		0,00	0,00
0001	138	23748	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM	UN	30,000	175,33		0,00	0,00
0001	139	23747	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM	UN	30,000	143,67		0,00	0,00
0001	140	25872	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO	UN	20,000	82,00		0,00	0,00
0001	141	21562	CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA	UN	2,000	606,31		0,00	0,00
0001	142	21172	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	34,000	9,55		0,00	0,00
0001	143	21173	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	18,000	2,25		0,00	0,00
0001	144	21174	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	44,000	3,08		0,00	0,00
0001	145	21028	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	34,000	5,39		0,00	0,00
0001	146	21027	CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM	UN	63,000	0,97		0,00	0,00
0001	147	26913	DESEMPENADEIRA EM AÇO LIZO REFORÇADO 12X48CM	UN	6,000	21,64		0,00	0,00
0001	148	26914	DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM	UN	3,000	9,63		0,00	0,00
0001	149	21563	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	20,000	8,45		0,00	0,00
0001	150	21564	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	20,000	12,06		0,00	0,00
0001	151	21667	DISCO DE CORTE 18` ` X 1,6X22,2M	UN	4,000	14,51		0,00	0,00
0001	152	21427	DISCO DE CORTE 7` ` X 1.1/ 16` `X7/8	UN	7,000	10,30		0,00	0,00
0001	153	21230	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	6,000	60,04		0,00	0,00
0001	154	21236	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM	UN	57,000	23,94		0,00	0,00
0001	155	25800	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM	UN	6,000	110,75		0,00	0,00
0001	156	25801	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO 180X22,23 MM	UN	8,000	118,75		0,00	0,00
0001	157	18669	DOBRADIÇA EM AÇO Nº6.	UN	53,000	49,30		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	158	23766	DOBRADIÇA GANZO COM ABAS 1.1/2``	UN	20,000	2,01		0,00	0,00
0001	159	21486	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA	UN	5,000	45,36		0,00	0,00
0001	160	21237	ELETRODO 2.5MM	KG	46,000	22,96		0,00	0,00
0001	161	21543	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4	M	230,000	3,04		0,00	0,00
0001	162	21175	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2	UN	50,000	8,34		0,00	0,00
0001	163	21565	ENXADA ARGAMASSA COM CABO 1.5M	UN	42,000	41,75		0,00	0,00
0001	164	08395	ENXADA TAMANHO 2.5, COM CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	26,000	46,00		0,00	0,00
0001	165	26915	ESPATULA PARA PINTURA 10CM	UN	6,000	18,17		0,00	0,00
0001	166	25802	ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO	UN	20,000	8,16		0,00	0,00
0001	167	08870	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UN	36,000	3,35		0,00	0,00
0001	168	21566	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35MM	UN	6,000	23,34		0,00	0,00
0001	169	13792	FAÇÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, LONGO, NO MÍNIMO 18", CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	10,000	19,13		0,00	0,00
0001	170	21220	FECHADURA 2800/01	UN	12,000	39,33		0,00	0,00
0001	171	00005	FECHADURA EXTERNA	UN	20,000	55,38		0,00	0,00
0001	172	21216	FECHADURA EXTERNA 2600/07	UN	22,000	56,12		0,00	0,00
0001	173	21224	FECHADURA EXTERNA 601/602/03	UN	22,000	52,17		0,00	0,00
0001	174	21225	FECHADURA EXTERNA 803/03	UN	22,000	51,23		0,00	0,00
0001	175	01752	FECHADURA INTERNA	UN	22,000	54,12		0,00	0,00
0001	176	05696	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA	UN	16,000	59,39		0,00	0,00
0001	177	23764	FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206	UN	20,000	102,70		0,00	0,00
0001	178	00036	FERRO 3/8" (VERGALHÃO) BARRA 12M	BR	39,000	66,83		0,00	0,00
0001	179	00033	FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA	BR	109,000	49,60		0,00	0,00
0001	180	21248	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	161,000	5,87		0,00	0,00
0001	181	25809	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO	UN	2,000	29,01		0,00	0,00
0001	182	14351	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS.	UN	24,000	15,03		0,00	0,00
0001	183	20409	FITA ZEBRADA	UN	38,000	15,80		0,00	0,00
0001	184	21567	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1.20M	UN	8,000	50,93		0,00	0,00
0001	185	05702	FORRO DE PVC 10 MM	M²	108,000	25,26		0,00	0,00
0001	186	25813	FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L	UN	2,000	332,13		0,00	0,00
0001	187	25415	GRAMPO 19X11 (CERCA)	KG	18,000	14,40		0,00	0,00
0001	188	21690	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO 100X45 CM	UN	20,000	543,15		0,00	0,00
0001	189	21249	GRELHA QUADRADA 100MM	UN	10,000	15,23		0,00	0,00
0001	190	21250	GRELHA QUADRADA 150MM	UN	10,000	29,51		0,00	0,00
0001	191	26231	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L	UN	9,000	186,63		0,00	0,00
0001	192	21177	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	19,000	11,00		0,00	0,00
0001	193	21178	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	22,000	2,75		0,00	0,00
0001	194	02447	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	61,000	0,83		0,00	0,00
0001	195	06253	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	95,000	0,98		0,00	0,00
0001	196	21025	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	33,000	3,26		0,00	0,00
0001	197	21024	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	26,000	20,15		0,00	0,00
0001	198	21179	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UN	4,000	36,45		0,00	0,00
0001	199	21180	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UN	4,000	84,86		0,00	0,00
0001	200	21023	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	27,000	6,33		0,00	0,00
0001	201	21022	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	24,000	7,48		0,00	0,00
0001	202	21021	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4	UN	19,000	8,24		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	203	00078	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 40MM	UN	25,000	6,25		0,00	0,00
0001	204	04029	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 50MM	UN	27,000	5,79		0,00	0,00
0001	205	21020	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM	UN	28,000	6,13		0,00	0,00
0001	206	21453	JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14	UN	20,000	141,28		0,00	0,00
0001	207	25812	JOGO DE CHAVE COMBINADO	UN	3,000	116,73		0,00	0,00
0001	208	21568	JOGO DE FORMÃO 6 PEÇAS	UN	2,000	97,40		0,00	0,00
0001	209	21605	JOGO DE VISTA	UN	40,000	45,06		0,00	0,00
0001	210	21181	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	UN	12,000	16,72		0,00	0,00
0001	211	21668	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	20,000	94,26		0,00	0,00
0001	212	21182	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2	UN	8,000	55,83		0,00	0,00
0001	213	21183	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	8,000	55,33		0,00	0,00
0001	214	21569	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	10,000	3,58		0,00	0,00
0001	215	20415	LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO	UN	25,000	377,58		0,00	0,00
0001	216	20417	LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA	UN	4,000	47,09		0,00	0,00
0001	217	21232	LIGA MIL SACO 20KG	UN	55,000	14,30		0,00	0,00
0001	218	16046	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	17,000	14,27		0,00	0,00
0001	219	25875	LIMA REDONDA	UN	8,000	14,45		0,00	0,00
0001	220	25876	LIMA RETANGULAR	UN	7,000	15,61		0,00	0,00
0001	221	21570	LINHA DE NYLON 0.100MM X100M	UN	4,000	10,77		0,00	0,00
0001	222	02456	LIXA DÁGUA 100	UN	225,000	2,10		0,00	0,00
0001	223	00309	LIXA DAGUA 120	UN	205,000	2,04		0,00	0,00
0001	224	02455	LIXA DÁGUA DE 80	UN	225,000	1,84		0,00	0,00
0001	225	21019	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 20MM	UN	8,000	5,52		0,00	0,00
0001	226	21018	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM	UN	26,000	8,80		0,00	0,00
0001	227	21017	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	19,000	9,80		0,00	0,00
0001	228	21016	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	17,000	16,45		0,00	0,00
0001	229	21490	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDAVEL 50MM	UN	21,000	24,54		0,00	0,00
0001	230	21015	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM	UN	9,000	26,77		0,00	0,00
0001	231	00854	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR.	UN	18,000	5,27		0,00	0,00
0001	232	21013	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	18,000	0,68		0,00	0,00
0001	233	21012	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	20,000	1,15		0,00	0,00
0001	234	21252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	22,000	3,70		0,00	0,00
0001	235	21011	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	24,000	5,94		0,00	0,00
0001	236	04030	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	21,000	3,84		0,00	0,00
0001	237	21184	LUVA ESGOTO 100MM	UN	23,000	8,23		0,00	0,00
0001	238	21185	LUVA ESGOTO 150MM	UN	6,000	16,82		0,00	0,00
0001	239	21186	LUVA ESGOTO 200MM	UN	4,000	34,63		0,00	0,00
0001	240	21187	LUVA ESGOTO 40MM	UN	20,000	3,33		0,00	0,00
0001	241	05725	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	15,000	0,85		0,00	0,00
0001	242	21491	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	47,000	1,55		0,00	0,00
0001	243	21492	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	39,000	2,74		0,00	0,00
0001	244	21009	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	22,000	4,81		0,00	0,00
0001	245	21008	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	24,000	7,80		0,00	0,00
0001	246	21007	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	17,000	7,93		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	247	21006	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	12,000	9,01		0,00	0,00
0001	248	20421	LUVAS RASPA (LONGA)	UN	100,000	17,50		0,00	0,00
0001	249	21253	MAÇANETA PORTA MADEIRA	UN	41,000	13,45		0,00	0,00
0001	250	21571	MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M	UN	5,000	49,40		0,00	0,00
0001	251	21572	MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	25,000	56,65		0,00	0,00
0001	252	21573	MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M	UN	10,000	67,10		0,00	0,00
0001	253	26925	MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M	UN	2,000	133,00		0,00	0,00
0001	254	26926	MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M	UN	9,000	934,50		0,00	0,00
0001	255	27043	MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M	UN	3,000	194,98		0,00	0,00
0001	256	06261	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UN	9,000	80,97		0,00	0,00
0001	257	26928	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5 ROLO COM 100M	UN	8,000	116,50		0,00	0,00
0001	258	21574	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM	UN	3,000	1,20		0,00	0,00
0001	259	25920	MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM	UN	8,000	158,83		0,00	0,00
0001	260	25921	MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM	UN	8,000	170,21		0,00	0,00
0001	261	26929	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA TERMICA ROLO 50CMX10M	UN	20,000	199,75		0,00	0,00
0001	262	20422	MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM	UN	48,000	121,21		0,00	0,00
0001	263	26930	MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO	UN	10,000	459,30		0,00	0,00
0001	264	26234	MÁQUINA DE ARAMAR ESTICAR ARAME CERCA RURAL	UN	1,000	276,03		0,00	0,00
0001	265	14156	MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATOMICO.	UN	5,000	36,73		0,00	0,00
0001	266	18603	MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG	UN	17,000	74,23		0,00	0,00
0001	267	17611	MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG	UN	26,000	39,35		0,00	0,00
0001	268	03094	MEIA TÁBUA 2,5X15CM	M	60,000	11,50		0,00	0,00
0001	269	32373	MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M	UN	23,000	14,30		0,00	0,00
0001	270	21575	MEIA TABUA 2X12CM X 3M	UN	83,000	13,30		0,00	0,00
0001	271	25815	MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO	UN	3,000	390,67		0,00	0,00
0001	272	25417	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M	UN	200,000	23,72		0,00	0,00
0001	273	25418	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M	UN	30,000	28,14		0,00	0,00
0001	274	21188	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	8,000	1,39		0,00	0,00
0001	275	21189	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	8,000	1,47		0,00	0,00
0001	276	25817	NIVEL DE ALUMINIO COM BASE MAGNETICA	UN	5,000	31,19		0,00	0,00
0001	277	15693	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	30,000	8,91		0,00	0,00
0001	278	25883	PÁ CAVADEIRA, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	2,000	41,27		0,00	0,00
0001	279	21577	PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM	UN	20,000	44,25		0,00	0,00
0001	280	08418	PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	5,000	44,38		0,00	0,00
0001	281	21272	PAR DE DOBRADIÇA 4	UN	17,000	30,42		0,00	0,00
0001	282	23796	PAR MANGOTE MANGA DE RASPA COURO PROTEÇÃO BRAÇOS SOLDADOR	UN	1,000	50,33		0,00	0,00
0001	283	23795	PAR PERNEIRA DE RASPA PARA SOLDADOR - PROTEÇÃO PERNAS	UN	1,000	43,67		0,00	0,00
0001	284	26931	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200.	UN	5,000	18,91		0,00	0,00
0001	285	26932	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200.	UN	6,000	38,83		0,00	0,00
0001	286	26933	PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200	UN	5,000	49,50		0,00	0,00
0001	287	26934	PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200	UN	4,000	46,54		0,00	0,00
0001	288	26935	PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200	UN	5,000	69,50		0,00	0,00
0001	289	26936	PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200	UN	5,000	88,83		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	290	25818	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	180,000	0,73		0,00	0,00
0001	291	23775	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 1`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	1,89		0,00	0,00
0001	292	23773	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2.1/2`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	1,90		0,00	0,00
0001	293	23774	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	1,98		0,00	0,00
0001	294	23772	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 3`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	2,42		0,00	0,00
0001	295	23771	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 4`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	2,63		0,00	0,00
0001	296	18643	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110.	UN	290,000	0,91		0,00	0,00
0001	297	25819	PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO	UN	50,000	0,84		0,00	0,00
0001	298	08871	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM	UN	102,000	1,82		0,00	0,00
0001	299	21226	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4	UN	470,000	0,32		0,00	0,00
0001	300	21227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM	UN	460,000	0,79		0,00	0,00
0001	301	21228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM	UN	670,000	0,83		0,00	0,00
0001	302	21191	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UN	2,000	29,32		0,00	0,00
0001	303	21578	PÉ DE CABRA SIMPLES 75CM	UN	2,000	38,77		0,00	0,00
0001	304	05471	PENEIRA PEQUENA DE ARAME.	UN	6,000	32,86		0,00	0,00
0001	305	21239	PINCEL 1.1/2X 38.1MM	UN	26,000	5,53		0,00	0,00
0001	306	21242	PINCEL 1/2 X 27.7MM	UN	22,000	2,34		0,00	0,00
0001	307	16040	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	22,000	8,74		0,00	0,00
0001	308	21521	PINCEL 2X50.8MM	UN	44,000	8,95		0,00	0,00
0001	309	00054	PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM,	M²	225,000	26,17		0,00	0,00
0001	310	21579	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML	UN	2,000	15,08		0,00	0,00
0001	311	21192	PLUG ROSCAVEL 1	UN	18,000	3,54		0,00	0,00
0001	312	21193	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	28,000	0,95		0,00	0,00
0001	313	21194	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	26,000	1,48		0,00	0,00
0001	314	21452	PORTA 210 X 90 LISA	UN	19,000	128,67		0,00	0,00
0001	315	02474	PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80	UN	14,000	201,66		0,00	0,00
0001	316	21499	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90	UN	13,000	352,98		0,00	0,00
0001	317	21196	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM	UN	14,000	102,60		0,00	0,00
0001	318	21197	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM	UN	28,000	105,83		0,00	0,00
0001	319	25480	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS.	UN	80,000	76,00		0,00	0,00
0001	320	25481	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 15X15CM 3 MTS.	UN	50,000	117,50		0,00	0,00
0001	321	21234	PREGO 12X12 PCT 1KG	UN	28,000	18,70		0,00	0,00
0001	322	00028	PREGO 18X24 PCT 1KG	KG	103,000	22,78		0,00	0,00
0001	323	06255	PREGO 22X48 PCT 1KG	UN	74,000	22,50		0,00	0,00
0001	324	25889	PREGO 26X72 PCT 1KG	UN	20,000	25,50		0,00	0,00
0001	325	03037	PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE)	KG	20,000	25,50		0,00	0,00
0001	326	21580	PRUMO DE 500G	UN	3,000	27,45		0,00	0,00
0001	327	26937	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200	UN	5,000	40,25		0,00	0,00
0001	328	26938	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200	UN	4,000	46,00		0,00	0,00
0001	329	26939	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200	UN	4,000	61,63		0,00	0,00
0001	330	21198	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100	UN	3,000	26,63		0,00	0,00
0001	331	21199	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM	UN	2,000	43,80		0,00	0,00
0001	332	03236	REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 LTS	UN	5,000	18,79		0,00	0,00
0001	333	21200	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	17,000	38,91		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	334	25820	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	14,000	63,55		0,00	0,00
0001	335	25821	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	7,000	99,73		0,00	0,00
0001	336	25823	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UN	6,000	102,17		0,00	0,00
0001	337	25822	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	7,000	181,83		0,00	0,00
0001	338	25824	REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UN	11,000	67,14		0,00	0,00
0001	339	16026	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	18,000	19,40		0,00	0,00
0001	340	02483	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	13,000	47,74		0,00	0,00
0001	341	26916	REGUA DE ALUMÍNIO 2M PARA PEDREIRO	UN	6,000	44,35		0,00	0,00
0001	342	26917	REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO	UN	3,000	51,50		0,00	0,00
0001	343	00056	REJUNTE P/ PISO	KG	110,000	4,56		0,00	0,00
0001	344	23760	ROLDANA DE NYLON PARA PORTAO DE CORRER 2``	UN	22,000	23,92		0,00	0,00
0001	345	23762	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3``	UN	18,000	44,86		0,00	0,00
0001	346	23763	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4``	UN	12,000	48,22		0,00	0,00
0001	347	02488	ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM	UN	20,000	42,75		0,00	0,00
0001	348	03109	ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM	UN	25,000	8,00		0,00	0,00
0001	349	03110	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM	UN	25,000	32,50		0,00	0,00
0001	350	01745	SARRAFO 3 MTS	UN	290,000	5,02		0,00	0,00
0001	351	21608	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	22,000	65,58		0,00	0,00
0001	352	25951	SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L	UN	2,000	101,17		0,00	0,00
0001	353	02490	SERRINHA	UN	15,000	9,06		0,00	0,00
0001	354	03237	SERROTE GRANDE PARA MADEIRA	UN	2,000	31,50		0,00	0,00
0001	355	21201	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	UN	57,000	6,89		0,00	0,00
0001	356	21202	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UN	43,000	16,43		0,00	0,00
0001	357	25761	SOLVENTE AGUARRAS	L	78,000	12,32		0,00	0,00
0001	358	27044	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L	UN	5,000	62,50		0,00	0,00
0001	359	21583	TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM	UN	85,000	25,33		0,00	0,00
0001	360	21460	TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00	UN	110,000	29,96		0,00	0,00
0001	361	23475	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	5,000	609,10		0,00	0,00
0001	362	21005	TE 20MM SOLDÁVEL	UN	22,000	1,30		0,00	0,00
0001	363	20871	TE 25MM SOLDÁVEL	UN	59,000	1,65		0,00	0,00
0001	364	20870	TE 32MM SOLDÁVEL	UN	24,000	5,33		0,00	0,00
0001	365	20868	TE 40MM SOLDÁVEL	UN	22,000	9,01		0,00	0,00
0001	366	20869	TE 50MM SOLDÁVEL	UN	22,000	8,28		0,00	0,00
0001	367	21255	TE ESGOTO 100X100MM	UN	23,000	10,18		0,00	0,00
0001	368	21256	TE ESGOTO 150X150MM	UN	5,000	33,78		0,00	0,00
0001	369	21257	TE ESGOTO 200X200MM	UN	4,000	166,84		0,00	0,00
0001	370	21258	TE ESGOTO 40X40MM	UN	35,000	4,37		0,00	0,00
0001	371	21259	TE ESGOTO 50X50MM	UN	25,000	8,35		0,00	0,00
0001	372	21004	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	22,000	9,70		0,00	0,00
0001	373	21003	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	21,000	5,84		0,00	0,00
0001	374	21493	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UN	23,000	9,77		0,00	0,00
0001	375	21002	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	23,000	10,53		0,00	0,00
0001	376	23767	TELA LOSANGULAR FIO 14, MALHAS 5.0 X 5.0CMA H=2M 25M	UN	21,000	987,45		0,00	0,00
0001	377	23841	TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA	UN	210,000	4,43		0,00	0,00
0001	378	23840	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	UN	260,000	4,44		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	379	23839	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	2.070,000	3,56		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	380	05712	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM	UN	30,000	69,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	381	02494	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM	UN	90,000	105,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	382	23828	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	UN	20,000	73,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	383	14049	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM.	UN	15.500,000	0,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	384	00035	TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)	MIL	18,000	443,32		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	385	21241	TINNER GALAO DE 5 LITROS	UN	24,000	63,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	386	26155	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS BRANCO GELO	UN	10,000	211,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	387	26151	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN NA COR PRETO	UN	20,000	534,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	388	26148	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR AMARELO	UN	20,000	500,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	389	26149	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR BRANCO	UN	10,000	500,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	390	02501	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18 LITROS	UN	2,000	153,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	391	02499	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS	UN	2,000	148,36		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	392	05708	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS	UN	23,000	415,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	393	02502	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS COR BRANCA	UN	11,000	440,89		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	394	05710	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	15,000	69,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	395	02504	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO	UN	11,000	66,74		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	396	08894	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML	UN	11,000	67,55		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	397	25926	TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML	UN	3,000	84,31		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	398	21203	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2	UN	18,000	40,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	399	21204	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2	UN	18,000	40,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	400	21205	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2	UN	24,000	77,18		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	401	21206	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2	UN	27,000	73,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	402	21207	TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2	UN	20,000	77,05		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	403	21586	TRENA 100M	UN	1,000	87,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	404	21587	TRENA 25MM X 7.5M	UN	10,000	19,88		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	405	08020	TRENA DE 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2,000	51,55		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	406	23765	TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME	UN	10,000	72,99		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	407	25900	TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18	UN	10,000	71,49		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	408	25898	TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18	UN	60,000	67,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	409	25897	TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18	UN	32,000	110,84		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	410	25896	TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18	UN	80,000	107,29		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	411	25895	TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18	UN	20,000	146,91		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	412	25950	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14	UN	4,000	165,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	413	25894	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18	UN	28,000	165,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	414	25893	TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18	UN	17,000	201,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	415	25902	TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18	UN	12,000	203,71		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	416	25903	TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18	UN	12,000	307,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	417	25904	TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18	UN	32,000	314,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

0001	418	25833	TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18	UN	10,000	207,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	419	25834	TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18	UN	12,000	217,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	420	23688	TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18	UN	12,000	232,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	421	23689	TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18	UN	4,000	156,18		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	422	25835	TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18	UN	14,000	186,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	423	23824	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM	UN	50,000	400,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	424	23825	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM	UN	15,000	522,05		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	425	23821	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM	UN	80,000	143,06		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	426	23822	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM	UN	40,000	210,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	427	23820	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM	UN	50,000	337,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	428	21271	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	8,000	12,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	429	21274	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	17,000	14,98		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	430	14075	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM X 6 METROS.	UN	6,000	18,05		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	431	21084	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS.	UN	120,000	24,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	432	14051	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM X 6 METROS.	BR	12,000	52,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	433	14074	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS.	UN	13,000	69,88		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	434	21083	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS	UN	25,000	113,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	435	00079	TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS.	BR	8,000	40,34		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	436	04258	TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS	UN	18,000	68,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	437	21208	TUBO ESGOTO 100MM	UN	26,000	117,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	438	21209	TUBO ESGOTO 150M	UN	8,000	269,02		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	439	21210	TUBO ESGOTO 200MM	UN	9,000	501,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	440	21211	TUBO ESGOTO 300MM	UN	9,000	768,54		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	441	21262	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	19,000	12,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	442	21001	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	15,000	6,61		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	443	21000	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	15,000	11,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	444	20999	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	15,000	20,76		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	445	20998	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	15,000	22,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	446	25836	VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA	UN	2,000	101,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	447	21215	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2	UN	19,000	26,85		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	448	21214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	17,000	122,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	449	21213	VALVULA DE POSO 3/4	UN	17,000	32,39		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	450	21212	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	20,000	4,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	451	08427	VASO SANITARIO (BRANCO)	UN	14,000	161,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	452	20905	VEDA CALHA P.U	UN	75,000	17,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	453	21659	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML.	UN	11,000	71,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	454	23709	VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	25,000	240,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	455	23710	VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	143,14		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	456	23708	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	194,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	457	23707	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	211,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	458	23714	VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	192,98		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	459	23711	VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	150,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	460	23713	VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	204,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 030/2021 do Município de Coronel Sapucaia-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada ..... (Endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão Presencial n.º 030/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA  
(MS) E A EMPRESA

**I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o neste ato representado pelo Senhor [*nome do titular ou substituto*], Secretários Municipais de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º [*número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*número*], residente e domiciliado à [*endereço completo*], nesta cidade de Coronel Sapucaia (MS) e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 030/2021, gerado pelo Processo nº. 066/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para eventual, futura e parcelado, aquisição de Filtros e lubrificantes para manutenção de maquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Coronel Sapucaia – MS por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

Descrição	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	-----	-----	-----

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

2.1 – Os produtos deverão ser entregues pela contratada no Departamento de Compras em horário de expediente ou conforme descrito na requisição emitida pela Secretaria Requisitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

2.2 – O prazo para entrega do objeto constante deste contrato será de no máximo 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos na Proposta de Preços, no Termo de Referência, bem como no presente Contrato, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desconformidade com as referidas especificações.

2.3.1 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do fornecimento, ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local designado pela **CONTRATANTE**.

3.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, observados os termos dispostos no instrumento de formalização da contratação.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de .....(.....) meses, contados da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2021:

---

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa nos termos da lei federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 fraudar na execução do contrato;

6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.1.6 não mantiver a proposta.

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 multa moratória de **1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.2.3 multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei federal n.º 8.666, de 1993, e demais legislação pertinente.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução injustificada total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Nos termos do art. 67 da lei federal n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**9.1. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Coronel Sapucaia, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

9.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município de Coronel Sapucaia;

9.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Coronel Sapucaia ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em ..... (.....) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
-----  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o Pregão Presencial nº. 030/2021, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
(Nome e assinatura do outorgante)  
(Qualificação do Outorgante)

**OBS:** obrigatório o reconhecimento de firma em cartório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS ANEXO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA / MS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia / MS, através de seus titulares.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado no Paço Municipal, localizado na Rua Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, Jardim Seriema, no município de Coronel Sapucaia / MS, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade

#### **DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO**

O valor estimado pela Administração e o quantitativo para a aquisição do objeto licitado consta anexo Planilha de Valores Referenciais.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Esse processo será realizado em ata de registro de preço.

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Coronel Sapucaia / MS, 05 de julho de 2021.**

**WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA**  
**Eng. Civil CREA 63.256 D/MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021  
PROCESSO N.º 066/2021  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 030/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, JD Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominadas COMPROMITENTE(S) FORNECEDORE(S), considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021, processo administrativo n.º 066/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, de filtros e lubrificantes para a manutenção de máquinas e veículos pertencente à frota municipal de Coronel Sapucaia – MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 030/2021, Processo n.º 066/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

*(Tabela de Aquisição)*

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.6. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.7. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.8. À critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.9. Caso o Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de realinhamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 11, do Decreto Municipal n.º 076/17, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para realização dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

5.1.5. Emitir a Ordem de Serviços.

5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

6.1.1. Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

6.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

6.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

6.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

6.1.6. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

6.1.7. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

7.1.1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

7.1.2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **7.4. DA ENTREGA**

7.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Requisitantes, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do Contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

7.4.3. Providenciar a imediata correção quanto a defeitos apontados pela contratante, ao objeto da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

7.4.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

7.4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

7.4.7. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

7.4.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício;

7.4.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

7.4.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento de peças, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### 7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.5.2. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5.3. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.5.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontram regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, FGTS do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

11.1.2. Advertência, por escrito;

11.1.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

11.1.4. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

11.1.5. Multa compensatória de:

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

11.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

(cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)